



# Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada Resolução nº 95-2014 - Crédito Suplementar.doc

E-Mail: arss501@gmail.com

85601-390 - Rua Niterói, 468 - Francisco Beltrão - PR



## RESOLUÇÃO Nº 95/2014

Data: 17/09/2014

**Súmula** - Abre um Crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

ALBERTO ARISI PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 74/2013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2014, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.190,54 (Trinta mil, cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0001-02001	Administração Geral	
3.1.90.13 (495) (020)	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.3.90.36 (495) (050)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 3.1000,00
3.3.90.47 (495) (070)	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 700,00
01.002	SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.302.0002.02002	Centro Regional de Especialidades	
3.3.90.36 (495) (180)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 8.000,00
01.003	PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS	
10.302.0007-02007	Manutenção do Programa de Sangue e Hemoderivados	
3.1.90.13 (495) (640)	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
01.004	CAPS AD III - MARMELEIRO	
10.302.0008-02008	Manutenção do CAPS AD III	
3.3.90.47 (495) (821)	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 390,54

**Art. 2º** - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar serão utilizados os cancelamentos totais e parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0001-02001	Administração Geral	
3.3.90.39 (495) (060)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 11.100,00
01.002	SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.302.0004.02004	Atendimento Mãe Paranaense	
3.1.90.30 (495) (430)	Material de Consumo	R\$ 19.090,54

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 17 de setembro de 2014

ALBERTO ARISI  
Presidente

PUBLICADO  
03/10/2014  
Nº 5467  
Ass.